LEI Nº 5.179, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento de 2010, Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

2	**Poder Executivo**
27	**Secretaria de Administração**
1	**Secretaria de Administração**
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2206	MANUTENÇÃO DO PASEP
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.000.000,00
26	Secretaria da Saúde
1	Secretaria da Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0005	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1138	CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO REGIONAL
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....13.000.000,00
2238	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CIRSU - CENTROSUL
3.3.70.41.00	Contribuições 432.000,00
305	Vigilância Epidemiológica
006	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1147	Reforma do Centro Promoção da Saúde
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial 673.000,00
122	Administração Geral
002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica 45.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á, nos termos do inciso I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário Municipal da Fazenda